AUDITORIA IGF ÀS SUBVENÇÔES PÙBLICAS AOS BOMBEIROS ANEPC - 2024 –

ISEPC - *Inspeção dos Serviços de Emergência de Proteção Civil*

"…

6. *Identificação das ações realizadas, nos anos de 2021 a 2023, pela Inspeção de Serviços de Emergência de Proteção Civil, no âmbito da atribuição de subvenções/subsídios às entidades detentoras de corpos de bombeiros, através da disponibilização de listagem contendo, nomeadamente, uma breve descrição do objeto da intervenção, ano a que se refere, entidade/s objeto da ação e principais conclusões; …"*

1. AÇÕES EXECUTADAS PELA ISEPC DE 2021 A 2023

No âmbito das atividades inspetivas ao DECIR, Equipas de Intervenção Permanente (EIP), reparações/reposições de veículos, equipamentos e da respetiva atribuição de subvenções/subsídios às entidades detentoras de corpos de bombeiros, disponibilizam-se as informações anuais relevantes, com breve descrição do objeto da intervenção, ano a que se refere, entidade/s objeto da ação e principais conclusões.

- ✓ Extrato do Relatório das Ações de Inspeção ao DECIR 2021;
- ✓ Extrato do Relatório das Ações de Inspeção ao DECIR 2022;
- ✓ Extrato do Relatório das Ações de Inspeção ao DECIR 2023.
  (a submeter a aprovação – março 2024)

Obs.: Tratando-se de extratos dos Relatórios anuais das inspeções da ISEPC aos DECIR 2021 e 2022, as descrições que se transcrevem são as que constam nos texto e mapas destes relatórios, sem atualização das regularizações resultantes da monitorização pelos serviços após conclusão dos relatórios anuais. O Relatório anual relativo a 2023 será concluído em março corrente.

Anexos

- Anexo 1 – Relatório das Ações de Inspeção às EIP 2023;
- Anexo II – Guia de Procedimentos de Inspeção ao DECIR 2022;
- Anexo III – Guia de Procedimentos de Inspeção ao DECIR 2023;
- Anexo IV – Listagem de despesas extraordinárias com veículos – DECIR 2021;
- Anexo V – Listagem de despesas extraordinárias com veículos – DECIR 2022;
- Anexo VI – Listagem de despesas extraordinárias com veículos – DECIR 2023.

1.1. Extrato do Relatório das Ações de Inspeção ao DECIR 2021

No que respeita ao controlo da aplicação dos dinheiros públicos transferidos pela ANEPC para as entidades detentoras de corpos de bombeiros no âmbito dos DECIR, tem sido prática desde 2016, a par das inspeções de caracter mais operacional dirigida às equipas e veículos de intervenção, a realização de inspeções (financeiras) de verificação dos pressupostos da sua atribuição e do cumprimento das obrigações daí decorrentes.

Nestes termos, entre julho e outubro, realizaram-se ações de verificação do cumprimento dos procedimentos administrativos nas AHB, associados à aplicação das verbas transferidas pela ANEPC e consignadas ao pagamento das despesas relacionadas com pessoal integrante do DECIR 2021.

Tratando-se de uma ação que requer a consulta de documentação na posse quer da entidade detentora quer do comando do CB, procedeu-se, antecedentemente à realização das inspeções a executar, à notificação prévia dos presidentes dos órgãos de administração das AHB e dos comandantes dos corpos de bombeiros respetivos, de modo a poder obter a disponibilidade para análise, em dia e hora marcados para a fiscalização, de escalas, registos de presenças, mapas de pagamentos, comprovativos de quitação e outros documentos considerados necessários ao apuramento da boa aplicação por parte destas entidades das verbas constantes nos mapas fornecidos pela Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros (DSRHF)/ Direção Nacional de Administração de Recursos (DNAR) da ANEPC.

Neste âmbito, da análise de risco previamente realizada, resultou a seleção de uma amostragem de 40 Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) que foram alvo de inspeção.

1.1.1. Verificação de documentação sobre pagamentos dos recursos humanos

Distrito	AHB	Resultado	Observações
Aveiro	*CBV Arrifana*	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a cobrança de refeições. Sanado pela AHB.*
	CBV Concelho de Espinho	*FC*	
Beja	*CBV Mértola*	*FC*	
	CBV Castro Verde	*FC*	
Braga	*CBV Braga*	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a desconto a trabalhador da AHB. Sanado pela AHB.*
	CBV Póvoa de Lanhoso	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a erro de cálculo no pagamento. Sanado pela AHB.*
Bragança	*CBV Mogadouro*	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a faltas.*
	CBV Torre Dona Chama	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a erro de cálculo no pagamento. Sanado pela AHB.*
Castelo Branco	*CBV Cernache do Bonjardim*	*FC*	
	CBV Vila Velha Ródão	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a faltas. Sanado pela AHB junto da ANEPC.*
Coimbra	*CBV Mira*	*FC*	
	CBV Brasfemes	*FC*	
Évora	*CBV Mourão*	*FC*	
	CBV Reguengos de Monsaraz	*FC*	
Faro	*CBV Silves*	*FC*	
	CBV Albufeira	*FC*	
Guarda	*CBV Gonçalo*	*FC*	
	CBV Fornos de Algodres	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a lapso de pagamento. Sanado pela AHB.*
Leiria	*CBV Mira de Aire*	*FC*	
	CBV Leiria	*FNC*	*Violação de normativos de âmbito financeiro e operacional dos DECIR. Processo administrativo de reposição de verbas aos cofres do Estado em curso.*
Lisboa	*CBV Beato*	*FC*	
	CBV Barcarena	*FC*	
	CBV Pontinha	*FC*	
	CBV Castanheira do Ribatejo	*FC*	
Portalegre	*CBV Crato*	*FC*	
	CBV Monforte	*FC*	

Porto	*CBV Santo Tirso*	*FC*	
	CBV Trofa	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a sucessivos acertos.*
Santarém	*CBV Rio Maior*	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a faltas. Sanado pela AHB junto da ANEPC.*
	CBV Caxarias	*FC*	
	CBV Alcanede	*FC*	
Setúbal	*CBV Santiago do Cacém*	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a erro de cálculo no pagamento. Sanado pela AHB junto da ANEPC.*
	CBV Torrão	*FC*	
Viana Castelo	*CBV Ponte de Lima*	*FC*	
	CBV Ponte da Barca	*FC*	
	CBV Melgaço	*FNC*	*Remanescente de dinheiros públicos devido a verbas não pagas a bombeiros.*
Vila Real	*CBV Provesende*	*FC*	
	CBV Boticas	*FC*	
Viseu	*CBV Moimenta da Beira*	*FC*	
	CBV Tarouca	*FC*	

*FC – Fiscalização Conforme / FNC - Fiscalização Não Conforme

Entre estas, apuraram-se desconformidades nas AHB de Arrifana, Braga, Póvoa de Lanhoso, Mogadouro, Torre Dona Chama, Fornos de Algodres, Vila Velha de Ródão, Trofa, Rio Maior, Santiago do Cacém, Melgaço e Leiria, que se circunstanciam do seguinte modo:

a) Na AHB de Arrifana foi apurada uma diferença negativa de 6.144€ referente a descontos efetuados pela AHB para cobrança de refeições aos bombeiros nos meses de maio, junho e julho.
   A desconformidade foi regularizada pela AHB, tendo a mesma remetido comprovativo desse facto.
b) Na AHB de Braga foi constatada uma diferença negativa de 541,50€ referente ao não pagamento de horas a trabalhador alocado ao DECIR.
   A desconformidade foi regularizada pela AHB, tendo a mesma remetido comprovativo desse facto.
c) Na AHB de Fornos de Algodres verificou-se uma diferença negativa de 108€.
   Apurou-se que o remanescente era referente a um lapso no pagamento a um dos bombeiros e ao acerto de um pagamento adiantado pela AHB.
   A desconformidade foi regularizada pela AHB, tendo a mesma remetido comprovativo desse facto.
d) Na AHB de Torre Dona Chama apurou-se uma diferença negativa de 101€, referente a erros de cálculo no pagamento a um dos bombeiros.
   A desconformidade foi regularizada pela AHB, tendo a mesma remetido comprovativo desse facto.
e) A AHB de Santigo do Cacém, apresentava uma diferença negativa de 20€, presumidamente por erro de cálculo. A referida associação, através de correio

eletrónico, requereu à ANEPC que a verba apurada fosse descontada no montante respeitante à 2ª quinzena do mês de outubro a transferir para a AHB.
O desconto foi efetuado pela ANEPC, sanando-se a desconformidade.

f) Na AHB de Mogadouro existia um diferencial negativo de 399,00€, referente a faltas de pessoal nas EI durante os meses de julho e agosto. Não obstante o comandante do CB ter comunicado as faltas ao Comando Distrital de Operações e Socorro (CDOS) respetivo, até ao momento as mesmas ainda não se mostraram devidamente refletivas nas transferências posteriores realizadas pela ANEPC pelo que a sua regularização será diligenciada pela ISEPC;
g) Na AHB de Póvoa de Lanhoso foi apurado um diferencial de 0,22€.
A desconformidade foi regularizada pela AHB, tendo a mesma remetido comprovativo desse facto.
h) Na AHB da Trofa foi apurado um diferencial negativo de 152,15€ referente a acertos de pagamentos entre a ANEPC e a Associação.
A desconformidade foi regularizada pela AHB, tendo a mesma remetido comprovativo desse facto.
i) Na AHB de Rio Maior foi verificada, no mês de julho, uma diferença negativa de 2.098,48€ resultante de faltas.
Este remanescente foi contemplado no acerto realizado pela ANEPC no mês de agosto num montante de 2.166,00€, sanando-se a desconformidade.
j) Na AHB de Vila Velha de Ródão foi apurada uma diferença negativa de 301,62€ relativa a faltas comunicadas pelo comandante do CB ao Comandante Operacional Distrital (CODIS). Na transferência de verbas ocorrida em setembro, a ANEPC procedeu a um acerto de 285,00€. O remanescente, no valor de 16,62€, referente à falta de um elemento será regularizado conforme comunicado pela AHB a esta Autoridade.
O desconto foi efetuado pela ANEPC, sanando-se a desconformidade.
k) Na AHB de Melgaço foi apurada uma diferença negativa de 431,90€, respeitante a valores não pagos aos bombeiros que integraram a equipa. Concluídos os pagamentos por parte da ANEPC sem que tenham sido sanadas as desconformidades, a regularização será diligenciada pela ISEPC;
l) No que concerne à AHB de Leiria, no seguimento das significativas desconformidades apuradas, correu termos um procedimento administrativo de reposição de verbas aos cofres do Estado relativo ao DECIR.

Pela análise dos documentos e esclarecimentos obtidos junto das AHB, alvo deste controlo da aplicação dos dinheiros públicos transferidos, detetam-se infrações sistémicas às sucessivas diretivas financeiras, motivando todos os anos inúmeras diligências e procedimentos administrativos com vista à regularização das desconformidades apuradas e/ou à reposição de dinheiros públicos aos cofres do Estado.

Na verdade, a maioria das desconformidades detetadas no controlo realizado às verbas transferidas pela ANEPC para as entidades detentoras dos corpos de bombeiros resumem-se a 3 causas a estas imputadas:

1. Descontos indevidos efetuados aos montantes diários de comparticipação, para pagamento de despesas decorrentes da permanência dos bombeiros nos quarteis, designadamente de fornecimento de alimentação por parte da entidade detentora;
2. Não pagamento do montante diário de comparticipação aos bombeiros, tal como previsto na diretiva financeira, designadamente a trabalhadores-bombeiros que são alocados pela entidade detentora ao DECIR, durante o cumprimento do seu horário de trabalho na AHB;
3. Pagamento de montante diário de comparticipação diverso do estipulado pela diretiva financeira, consoante se trate de um turno diurno ou noturno realizado pelo bombeiro.

Estas causas, recorrentes nos vários DECIR, estão devidamente identificadas e têm sido objeto de diversas propostas, infrutíferas na elaboração das sucessivas diretivas financeiras.

Nestes termos, de modo a obstar à sua repetição futura e assegurar o cabal esclarecimento das entidades detentoras dos corpos de bombeiros, importará que se ajuíze e se clarifique, no texto da diretiva financeira, questões relevantes que têm motivado várias queixas e/ou dúvidas formuladas junto da ANEPC, sobre as quais não existem orientações definidas, nomeadamente se:

a) Se reveste de legalidade o facto de a entidade detentora do CB pagar o montante diário de comparticipação em sobreposição da remuneração diária auferida (ambos dinheiro públicos) por um trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas com um município e que foi dispensado por aquele para integrar as equipas de intervenção do CB no DECIR, durante o cumprimento do seu horário de trabalho;
b) Os comandos dos corpos de bombeiros poderão fazer integrar nas equipas de intervenção do DECIR bombeiros que tenham vínculo laboral com a entidade detentora do CB, quando devidamente autorizados por esta, dentro do seu horário de trabalho;
c) Em caso afirmativo, estará na discricionariedade da entidade detentora do CB proceder ou não a descontos no montante diário de comparticipação transferido pela ANEPC correspondente às horas de trabalho pagas por sua conta ao trabalhador;
d) Se poderão as entidades detentoras dos CB proceder a deduções no montante diário de comparticipação, relativas por exemplo a refeições fornecidas.

Persistindo estas dúvidas durante as ações de inspeções, os inspetores têm esclarecido que as entidades detentoras não podem proceder a qualquer desconto de

encargos que tiveram no montante transferido pela ANEPC, sem que primeiramente a verba entre na esfera jurídica do bombeiro por via do pagamento, bem como que, independentemente de tudo, em caso de remanescente dos montantes consignados ao pagamento de bombeiros, este tem de ser imediatamente restituído aos cofres do Estado. Porém, as questões relacionadas com o pagamento a trabalhadores, têm ficado sem esclarecimento, sob pena de se negligenciar a legalidade.

1.1.2. Despesas extraordinárias com veículos e equipamentos

A atividade de fiscalização realizada pela ISEPC relativa a danos em veículos no DECIR 2021 teve como enquadramento o consagrado no art.º 31º da Secção II do Capítulo IV da Diretiva Financeira – "Requisitos e procedimentos para a reparação de Veículos", que estabelece o seguinte:

a) As reparações de montante superior a €3.000,00 devem ser comunicadas pelos CDOS à ISEPC;
b) Análise e parecer da ISEPC relativamente a reparações de montante superior a €15.000,00, fundamentando a necessária autorização pelo Presidente da ANEPC;
c) Emissão de parecer sobre a dispensa do procedimento de consulta a 3 fornecedores quando o orçamento obrigar a comprovados trabalhos de desmontagem.

A intervenção no que respeita à verificação do estabelecido na alínea b), e aos pareceres previstos na alínea c) traduziu-se na verificação in loco dos danos e elaboração dos respetivos pareceres. (***consultar Anexo IV)***

As visitas a algumas das oficinas, onde se encontravam os veículos a reparar, permitiram a verificação dos danos reportados e orçamentados resultando, principalmente, numa ação dissuasora de irregularidades e de filtragem no sentido de obter a sanação de incorreções frequentemente identificadas na regularidade e qualidade dos elementos de suporte de despesa a autorizar superiormente, nomeadamente ao nível dos orçamentos.

Não obstante, continuam a subsistir dúvidas relativamente aos valores apresentados para certas reparações, nomeadamente quando se constata que determinadas grandes reparações são repartidas por várias ocorrências, orçamentos e diversas empresas do mesmo grupo (embora com NIPC diferente, mas com ligações a uma mesma empresa) cartelizando a apresentação dos três orçamentos necessários.

Neste sentido, considera-se pertinente constituir uma recolha e registo sistemático de informação sobre esta situação, com vista à concretização do programa de inspeções do DECIR 2022.

1.2. Extrato do Relatório das Ações de Inspeção ao DECIR 2022

No que respeita ao controlo do uso dos dinheiros públicos transferidos pela ANEPC para as entidades detentoras de Corpos de Bombeiros no âmbito do DECIR, incrementaram-se em quase 50% as inspeções sumárias para verificação da documentação relativa aos pagamentos efetuados por aquelas entidades e respeitantes às despesas com pessoal, designadamente a Equipas de Intervenção, Pessoal de Apoio e Comandantes de Permanência às Operações.
Nestes termos, entre julho e novembro, realizaram-se 74 ações de verificação do cumprimento dos procedimentos administrativos nas AHB, associados à aplicação das verbas transferidas pela ANEPC e consignadas ao pagamento das despesas relacionadas com pessoal integrante do DECIR 2022.

Tratando-se de uma ação que requer a consulta de documentação na posse da entidade detentora e do comando do CB, este tipo de ação requereu a notificação prévia dos presidentes dos órgãos de administração das AHB e dos comandantes dos Corpos de Bombeiros respetivos, de modo a obter a disponibilidade para análise de escalas, registos de presenças, mapas de pagamentos, comprovativos de quitação e outros documentos considerados necessários ao apuramento da boa aplicação por parte destas entidades das verbas constantes nos mapas fornecidos pela DSRHF/DNAR.

1.2.1. Verificação de documentação sobre pagamentos dos recursos humanos

Das 74 AHB visitadas, apuraram-se 36 com irregularidades na aplicação das verbas transferidas pela ANEPC e consignadas ao pagamento das despesas relacionadas com pessoal integrante do DECIR, traduzindo um montante total de **68.376,56€** dos quais **58.308,44€** foram objeto de reposição:

DISTRITOS	EDCB	RESULTADO	MONTANTE EM APREÇO	MONTANTE A REPOR/REPOSTO
AVEIRO	AHB Ovar	Irregular	6 569,74 €	6 569,74 €
	AHB Aveiro Novos	Irregular	6162,80 €	6162,80 €
	AHB Albergaria-a-Velha	Regular		
	AHB Mealhada	Irregular	230,26 €	230,26 €
	AHB São João da Madeira	Regular		
	AHB Vale de Cambra	Irregular	2.220,00 €	2.220,00 €
	AHB Oliveira do Bairro	Irregular	548,50 €	548,50 €
	AHB Murtosa	Regular		
	AHB Fajões	Irregular	4.479,89 €	
BEJA	AHB Beja	Irregular	31,00 €	
	AHB Ferreira do Alentejo	Irregular	61,00 €	61,00 €
	AHB Barrancos	Regular		
BRAGA	AHB Fafe	Regular		
	AHB Póvoa de Lanhoso	Irregular	1.525,00 €	

	AHB Amares	Regular		
	AHB Barcelinhos	Irregular	955,67 €	
	AHB Vila Verde	Regular		
	AHB Celorico Basto	Regular		
BRAGANÇA	AHB Mogadouro	Irregular	852,50 €	
	AHB Vinhais	Regular		
	AHB Torre Dona Chama	Regular		
CASTELO BRANCO	AHB Sertã	Irregular	1.657,17 €	1.657,17 €
	AHB Vila Velha Ródão	Regular		
	AHB Vila de Rei	Irregular	1.159,00€	1.159,00€
COIMBRA	AHB Góis	Irregular	6.651,70 €	6.651,70 €
	AHB Coja	Irregular	694,62 €	
ÉVORA	AHB Vila Viçosa	Regular		
	AHB Mourão	Regular		
FARO	AHB São Brás de Alportel	Regular		
	AHB Lagoa	Regular		
GUARDA	AHB Guarda	Irregular	10.056,10 €	10.056,10 €
	AHB Sabugal	Irregular	1.198,50 €	
	AHB Figueira de Castelo Rodrigo	Irregular	366,00 €	366,00 €
	AHB Celorico da Beira	Irregular	2.132,45 €	2.132,45 €
	AHB Fornos de Algodres	Regular		
LEIRIA	AHB Pombal	Regular		
	AHB Alvaiázere	Regular		
	AHB Maceira	Irregular	110,52 €	
LISBOA	AHB Algés	Regular		
	AHB Amadora	Regular		
	AHB Parede	Irregular	101,70 €	101,70 €
	AHB Alcoentre	Regular		
	AHB Merceana	Irregular	122,00 €	
PORTO	AHB Lixa	Regular		
	AHB Felgueiras	Regular		
	AHB Carvalhos	Irregular	405,66 €	405,66 €
	AHB Moreira da Maia	Regular		
	AHB Trofa	Regular		
	AHB Vila das Aves	Regular		
	AHB Vila Meã	Regular		
	AHB Melres	Irregular	610,00 €	610,00 €
	AHB Crestuma	Regular		
SANTARÉM	AHB Rio Maior	Regular		
	AHB Pernes	Irregular	1.281,00 €	1.281,00 €
	AHB Samora Correia	Irregular	98,42 €	
SETÚBAL	AHB Santiago do Cacém	Irregular	9.570,00 €	9.570,00 €
	AHB Barreiro	Irregular	478,23 €	478,23 €
	AHB Santo André	Regular		
VIANA DO CASTELO	AHB Vila Praia Âncora	Irregular	610,00 €	610,00 €
	AHB Paredes de Coura	Regular		
	AHB Melgaço	Regular		
VILA REAL	AHB Flavienses	Regular		
	AHB Cruz Verde-Vila Real	Regular		
	AHB Murça	Regular		
	AHB Montalegre	Irregular	688,50 €	688,50 €
	AHB Vidago	Irregular	457,50 €	457,50 €
	AHB Santa Marta de Penaguião	Regular		
	AHB Salto	Irregular	4.051,42 €	4.051,42 €

VISEU	AHB Lamego	Irregular	1.088,17 €	1.088,17 €
	AHB São João da Pesqueira	Irregular	1.060,04 €	1.060,04 €
	AHB Santa Comba Dão	Irregular	9.363,50 €	9.363,50 €
	AHB Tondela	Regular		
	AHB Mangualde	Regular		
	AHB Vila Nova de Paiva	Irregular	91,50 €	91,50 €
	TOTAIS		**68.376,56 €**	**58.308,44 €**

1. AHB do Barreiro

Foi apurado um remanescente de 478,23€ referente a dinheiros públicos consignados ao pagamento das equipas de intervenção e não integralmente transferidos pela AHB para o pessoal do CB afeto ao DECIR de 2022 e a faltas que não foram comunicadas ao CDOS. Em resultado do processo administrativo, que correu termos na ISEPC, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado e foi emitida, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

2. AHB de Vale de Cambra

Foi apurado um remanescente de 2.220,00€ referente a dinheiros públicos consignados ao pagamento das equipas de intervenção e não integralmente transferidos pela AHB para o pessoal do CB afeto ao DECIR de 2022. Em resultado do processo administrativo, que correu termos na ISEPC, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado e foi emitida, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a
respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

3. AHB de Ovar

Foi apurado um remanescente de 6.569,74€ referente a faltas e a valores ainda não totalmente distribuídos pelos bombeiros no mês de julho. Na transferência de verbas ocorrida em setembro, a ANEPC procedeu ao desconto de 1.647,00€ respeitantes a faltas, mantendo-se o remanescente de 4.922,74€. O remanescente foi regularizado pela AHB, após iniciado o competente processo administrativo, tendo a mesma remetido comprovativo do pagamento aos bombeiros dos valores não totalmente distribuídos no mês de julho. A irregularidade ficou sanada.

1. AHB da Mealhada

Foi apurado um remanescente de 230,26€ referente a dinheiros públicos consignados ao pagamento das equipas de intervenção e não integralmente transferidos pela AHB para o pessoal do CB afeto ao DECIR de 2022. Em resultado do processo administrativo, que correu termos na ISEPC, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado e foi emitida, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

2. AHB Lamego

Foi apurado um remanescente de 1.088,17€ referente a dinheiros públicos consignados ao pagamento das equipas de intervenção e não integralmente transferidos pela AHB para o pessoal do CB afeto ao DECIR de 2022. Em resultado do competente processo administrativo, que correu termos na ISEPC, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado e foi emitida, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

3. AHB Santa Comba Dão

Foi apurado um remanescente de 21.416,08€ respeitante a parte do montante das verbas públicas consignadas à comparticipação das equipas de intervenção dos DECIR, transferidas pela ANEPC em 2022, utilizada em pagamentos realizados em contravenção ao estipulado na Norma Operacional Permanente para as Forças dos Bombeiros no DECIR de 2022. Em resultado do competente processo administrativo, que correu termos na ISEPC, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado, seguindo-se a emissão, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, da respetiva guia de reposição.

4. AHB Aveiro Novos

Foi apurado um remanescente de 6.162,80€ referente a descontos feitos nas verbas públicas transferidas e consignadas à comparticipação das equipas de intervenção do DECIR, bem como a pagamentos realizados em contravenção à Norma Operacional Permanente para as Forças dos Bombeiros no DECIR de 2022. Em resultado do processo administrativo, que correu termos na ISEPC, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado e foi emitida, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição.

5. AHB Góis

Foi apurado um remanescente de 6.651,70€ referente a remanescentes de dinheiros públicos e a pagamentos realizados em contravenção ao estipulado nas Normas Operacionais Permanentes para as Forças dos Bombeiros nos DECIR de 2021 e de 2022. Em resultado do processo administrativo, que correu termos na ISEPC, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado e foi emitida, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição.

6. AHB de Vila Praia de Âncora

Foi apurado um remanescente de 610,00€ referente a pagamentos em numerário, sobre os quais não foi possível verificar os comprovativos por se encontrarem na empresa que trata da contabilidade da AHB. Em tempo oportuno a AHB remeteu os comprovativos, sanando a irregularidade.

7. AHB de Figueira de Castelo Rodrigo

Foi apurado um remanescente de 366,00€ referente a faltas comunicadas ao CDOS e não descontadas pela ANEPC. Não foi instruído processo administrativo pela ISEPC dado que o CREPC remeteu o mapa de faltas, para o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil que por sua vez encaminhou para a DSRHF, para a emissão da respetiva guia de reposição. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no DECIR de 2023, sanando-se a irregularidade.

8. AHB Guarda

Foi apurado um remanescente de 10.056,10€ referente a faltas comunicadas ao CDOS e não descontadas pela ANEPC. Não foi instruído processo administrativo pela ISEPC dado que o CREPC remeteu o mapa de faltas, para o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil que por sua vez encaminhou para a DSRHF, para a emissão da respetiva guia de reposição. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no DECIR de 2023, sanando-se a irregularidade.

9. AHB de Oliveira do Bairro

Foi apurado um remanescente de 5.276,00€ referente a 1 ELAC que foi indevidamente paga pela ANEPC durante o mês de julho bem como ao desconto de faltas contabilizadas a 12horas e não de 16horas como praticado no CB. O montante de 3.782,00€ respeitante à ELAC foi descontado na verba transferida pela ANEPC no mês de setembro. No que respeita a faltas, a ANEPC descontou o valor das faltas a 12h e a AHB contabilizou a 16h, ou seja, a ANEPC em maio descontou 91,5€ em vez dos 108,00€, em junho descontou 854,00€ em vez dos 975,00€ e em julho descontou 1.037,00 em vez dos 1.448,00€. Deste modo, existe um remanescente de 548,50€ (16,5€+121€+411€). Quanto ao remanescente, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC dado que o CSREPC, em 2023, solicitou à Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão da respetiva guia de reposição.

10. AHB de Celorico da Beira

Foi apurado um remanescente de 2.132,45€ referente a faltas. Não foi instruído processo administrativo pela ISEPC dado que o CSREPC, em 2023, solicitou à Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão da respetiva guia de reposição. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no DECIR de 2023, sanando-se a irregularidade.

11. AHB de Vila de Rei

Foi apurado um remanescente de 1.159,00€ referente a faltas. Não foi instruído processo administrativo pela ISEPC dado que o CSREPC, em 2023, encaminhou o assunto para a DSRHF, para a emissão da respetiva guia de reposição. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no DECIR de 2023, sanando-se a irregularidade.

12. AHB da Sertã

Foi apurado um remanescente de 1.657,17€ referente a faltas. Não foi instruído processo administrativo pela ISEPC dado que o CSREPC, em 2023, encaminhou o assunto para a DSRHF, para a emissão da respetiva guia de reposição. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no DECIR de 2023, sanando-se a irregularidade.

13. AHB de São João da Pesqueira

Foi apurado um remanescente de 1.060,04€ referente a erros de cálculo no processamento dos pagamentos. A irregularidade foi reportada pela AHB ao CSR do Douro. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no DECIR de 2023, sanando-se a irregularidade.

14. AHB de Santiago do Cacém

Foi apurado um remanescente de 9.570,00€ respeitante a faltas. Na transferência de verbas ocorrida em setembro, a ANEPC procedeu ao desconto de 3.141,50€. Por economia processual não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, mas foi solicitado e emitida pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição do remanescente, no valor de 6.428,50€, sanando a irregularidade.

15. AHB de Ferreira do Alentejo

Foi apurado um remanescente de 61,00€ referente a uma falta de motorista por descontar. Por economia processual não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, mas foi solicitado e emitida pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

16. AHB dos Carvalhos

Foi apurado um remanescente de 405,66€ referente a descontos irregulares para compra de equipamentos e a falta de assinaturas nos registos de presenças. Por economia processual não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, mas foi solicitado e emitida pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

17. AHB de Melres

Foi apurado um remanescente de 610,00€ referente a pagamento em excesso por parte da ANEPC, estando este montante identificado no mapa de faltas de outubro. Por economia processual não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, mas foi solicitado e emitida pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

18. AHB de Salto

Foi apurado um remanescente de 4.051,42 € referente a acertos e faltas. Por economia processual não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, mas foi solicitado e emitida pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

19. AHB de Montalegre

Foi apurado um remanescente de 688,50€ referente a faltas e acertos nos pagamentos. Por economia processual não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, mas foi solicitado e emitida pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a emissão a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição da referida verba aos cofres do Estado, sanando a irregularidade.

20. AHB de Vidago

Foi apurado um remanescente de 457,50€ referente a faltas da ECIN. A irregularidade foi reportada pela AHB ao Comandante Distrital de Vila Real. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no DECIR de 2023, sanando-se a irregularidade.

21. AHB de Póvoa de Lanhoso

Foi apurado um remanescente de 1.525,00€ referente a um reforço de equipas relacionado com a declaração de alerta e contingência do mês de julho, cujo pagamento ainda não tinha sido realizado pela AHB. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

22. AHB de Fajões

Foi apurado um remanescente de 4.479,89€. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

23. AHB do Sabugal

Foi apurado um remanescente de 1.198,50€ referente a valores que ainda não tinham sido transferidos para os bombeiros que integraram as equipas. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

24. AHB de Mogadouro

Foi apurado um remanescente de 852,50€ referente a valores que ainda não tinham sido transferidos para os bombeiros que integraram as equipas. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

25. AHB de Pernes

Foi apurado um remanescente de 1.281,00€ referente a faltas comunicadas ao CDOS e que ainda não tinham sido regularizadas. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida no mês seguinte, sanando-se a irregularidade.

26. AHB de Samora Correia

Foi apurado um remanescente de 98,42€ referente a pagamentos ainda por efetuar aos bombeiros que integraram as equipas. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

27. AHB de Beja

Foi apurado um remanescente de 31,00€ referente a um turno de serviço por pagar. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu o comprovativo de pagamento, sanando a irregularidade.

28. AHB de Coja

Foi apurado um remanescente de 694,62€ referente ao valor hora retido, pela entidade patronal, aos bombeiros que asseguram o DECIR durante o cumprimento do horário laboral. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

29. AHB de Merceana

Foi apurado um remanescente de 122,00€ que está relacionado com um reforço de 1 ELAC em julho, pois aguardava a restante verba para pagamento. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

30. AHB de Maceira

Foi apurado um remanescente de 110,52€ referente a pagamentos ainda não efetuados aos bombeiros. Decorrente do acompanhamento da ISEPC, em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de pagamento, sanando a irregularidade.

31. AHB Barcelinhos

Foi apurado o montante de 955,67€ respeitante a parte do montante das verbas públicas consignadas à comparticipação das equipas de intervenção dos DECIR, transferidas pela ANEPC em 2022, utilizada em pagamentos realizados em contravenção ao estipulado na Norma Operacional Permanente para as Forças dos Bombeiros no DECIR de 2022. O processo administrativo para reposição da referida verba aos cofres do Estado foi arquivado por sanação na audiência de interessados da irregularidade que motivava a reposição.

32. AHB Vila Nova de Paiva

Foi apurado um remanescente de 91,50€ referente a faltas cometidas no mês de agosto, comunicadas ao CDOS de Viseu. O montante foi descontado na verba transferida pela ANEPC no mês de setembro, sanando a irregularidade.

33. AHB Parede

Foi apurado um remanescente de 101,70€ referente a faltas do mês de junho, comunicadas pelo comandante do CB ao CDOS. Na transferência de verbas ocorrida em julho, a ANEPC procedeu ao desconto de 122,00€, tendo a irregularidade ficado sanada.

A maioria das irregularidades detetadas tiveram as seguintes causas:

1. Deduções ao montante diário de comparticipação previsto na Tabela nº1, do anexo B da Diretiva Financeira, consignado ao pessoal que executa as funções nela constantes, efetuadas pela EDCB em momento anterior ao pagamento devido ao Bombeiro;

2. Não devolução aos cofres do Estado do montante diário de comparticipação previsto na Tabela nº1, do anexo B da Diretiva Financeira, que a EDCB considerou não pagar a trabalhadores-bombeiros por si afetos ao DECIR durante o cumprimento do horário de trabalho;

3. Pagamento de montante diário de comparticipação em contravenção ao estipulado na Norma Operacional Permanente para as Forças dos Bombeiros no DECIR de 2022;

4. Não devolução aos cofres do Estado de montantes diários de comparticipação previstos na Tabela nº1, do anexo B da Diretiva Financeira, não pagos aos bombeiros por outras razões, nomeadamente por faltas não comunicadas à ANEPC.

A estas causas, recorrentes nos DECIR e que têm sido suscitadas aquando da elaboração das sucessivas diretivas financeiras de modo a serem acauteladas, acrescem outras questões pertinentes suscitadas por entidades objeto de inspeção (inclusive de elementos da estrutura operacional da ANEPC) junto da ISEPC e que carecem de apreciação e clarificação, nomeadamente:

a) Se se revestem de legalidade as situações em que um trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas com o município, dispensado por aquele para assegurar funções no DECIR num CB durante o cumprimento do seu horário de trabalho, venha a receber o montante diário de comparticipação da ANEPC em sobreposição à remuneração diária auferida (ambos dinheiros públicos);

b) Se os comandos dos Corpos de Bombeiros poderão fazer desempenhar funções no DECIR bombeiros que tenham vínculo laboral com a entidade detentora do CB,

dentro do seu horário de trabalho e devidamente autorizados por esta, e se, em caso afirmativo, estará na discricionariedade da entidade detentora do CB proceder ou não a dedução no montante diário de comparticipação transferido pela ANEPC correspondente às horas de trabalho pagas por sua conta ao bombeiro-trabalhador;

Quanto à última questão, o entendimento veiculado pelos inspetores tem-se circunscrito à impossibilidade legal de as entidades detentoras procederem a qualquer dedução no montante diário de comparticipação transferido pela ANEPC em momento prévio à entrada do mesmo na esfera jurídica do bombeiro por via do pagamento, bem como que, independentemente da razão, os remanescentes dos montantes diários de comparticipação transferidos pela ANEPC terem de ser imediatamente identificados e restituídos aos cofres do Estado. A questão concernente à admissibilidade de sobreposição de remuneração diária auferida e montante diário de comparticipação (ambos dinheiros públicos) não tem tratamento específico através de remissão no quadro normativo do DECIR, o que não invalida, no entanto, o fundamento de aplicação estatuído no regime geral do trabalho na Administração Pública.

1.2.2. Despesas extraordinárias com veículos e equipamentos

A atividade de fiscalização realizada pela ISEPC relativa a danos em veículos no DECIR 2022 teve como enquadramento o consagrado no capítulo IV, Secção I (reposição de veículos) e II (reparação de veículos), da Diretiva Financeira:

Secção I Reposição de veículos

a) Análise da elegibilidade da despesa no âmbito do DECIR, bem como em situações excecionais previstas e emissão de parecer fundamentando a necessária autorização superior;
b) Cálculo do valor de comparticipação para reposição dos veículos e emissão de parecer.

Secção II – Reparação de veículos

c) As reparações de montante superior a €3.000,00 devem ser comunicadas pelos CDOS à ISEPC;
d) d) Análise e parecer da ISEPC relativamente a reparações de montante superior a €15.000,00, fundamentando a necessária autorização pelo Presidente da ANEPC;

A intervenção no que respeita à verificação do estabelecido nas alíneas a) e b) correspondeu aos processos referenciados no quadro infra, com emissão de parecer. (***Consultar Anexo V***)

A verificação no âmbito estabelecido na alínea c) foi efetuada por amostragem e com base em critérios de risco e análise de orçamentos/faturas reportadas pelos respetivos CDOS.

A intervenção no que respeita à verificação do estabelecido na alínea d) traduziu-se na verificação presencial dos danos e conformidade dos correspondentes orçamentos detalhados, para elaboração dos respetivos pareceres acompanhados de fichas de verificação presencial do veículo.

As visitas às oficinas, onde se encontravam os veículos a reparar, permitiram a verificação dos danos reportados e orçamentados resultando, principalmente, numa ação dissuasora de irregularidades e de filtragem no sentido de obter a sanação de incorreções que frequentemente são identificadas ao nível da regularidade e qualidade dos elementos de suporte de despesa a autorizar superiormente.

Não obstante, continuam a subsistir dúvidas recorrentes relativamente aos valores apresentados para certas reparações, nomeadamente quando se constata que algumas reparações são repartidas por várias ocorrências, orçamentos e diversas empresas, por vezes do mesmo grupo embora com NIPC diferente, contornando a obrigação de apresentação dos três orçamentos requeridos.

Neste sentido, considera-se pertinente constituir uma base de dados de registo sistemático de informação sobre esta situação, assim como sobre avarias e reparações recorrentes, normalmente associadas a garantias, para devida monitorização no âmbito da execução de inspeções programadas ao DECIR.

1.3. Extrato do Relatório das Ações de Inspeção ao DECIR 2023

A transição do modelo distrital para o modelo sub-regional da ANEPC aconteceu a 4 de janeiro de 2023, extinguindo-se os 13 Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS). Esta mudança adaptou a organização da ANEPC aos modelos de organização do território continental, nomeadamente às comunidades intermunicipais (CIM), e às áreas metropolitanas (AM), permitindo um sistema mais próximo dos cidadãos e da realidade territorial.

A localização dos novos 24 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) foi determinada na anterior legislatura, nos termos do Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março, sendo complementada com o Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro.

1.3.1. Verificação de documentação sobre pagamentos dos recursos humanos

Entre agosto e novembro, realizaram-se 42 ações de verificação do cumprimento dos procedimentos administrativos nas AHB, associados à aplicação das verbas transferidas pela ANEPC e consignadas ao pagamento das despesas relacionadas com pessoal integrante do DECIR. Do total das ações, 41 incidiram sobre o DECIR de 2022 e 1 sobre o DECIR 2023.

Tratando-se de uma ação que requer a consulta de documentação na posse da entidade detentora e do comando do CB, este tipo de ação requereu a notificação prévia dos presidentes dos órgãos de administração das AHB e dos comandantes dos Corpos de Bombeiros respetivos, de modo a obter a disponibilidade para análise de escalas, registos de presenças, mapas de pagamentos, comprovativos de quitação e outros documentos considerados necessários ao apuramento da aplicação por parte destas entidades das verbas constantes nos mapas fornecidos pela DSRHF/DNAR.

Das 42 AHB visitadas, apuraram-se **22** com irregularidades, na aplicação das verbas consignadas ao pagamento das despesas relacionadas com pessoal integrante do DECIR'22 e transferidas pela ANEPC, estas irregularidades traduziram-se no montante total de **95.373,96€,** ao qual foram subtraídos os valores atempadamente saneados pelas AHB, após a ação inspetiva, resultando, assim, um montante final a repor de **90.642,00€**, de acordo com o seguinte:

1. **AHB de Sabrosa**
   Foi apurado um remanescente de 4.504,00€, e em tempo oportuno, a AHB remeteu os comprovativos de acerto e pagamento dos valores apurados, sanando a irregularidade.

2. **AHB de Fão**
   Foi apurado um remanescente de 61,00€, referente a uma (1) falta por descontar. O montante, foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida em dezembro, para pagamento dos GRIF`s, dos meses de julho e agosto de 2023, sanando a irregularidade.

3. **AHB de Bombarral**
   Foi apurado um remanescente de 192,50€, respeitante a erros de cálculo. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida em dezembro, para pagamento dos GRIF`s, dos meses de julho e agosto de 2023, sanando a irregularidade.

4. **AHB Lisbonenses**
   Foi apurado um remanescente de 3.206,32€, referente a descontos efetuados aos bombeiros assalariados que integraram as ECIN em horário laboral. O montante foi deduzido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais na verba transferida em dezembro, para pagamento dos GRIF`s, dos meses de julho e agosto de 2023, sanando-se a irregularidade.

5. **AHB da Feira**
   Foi apurado um remanescente de 8.291,00€ referente a descontos efetuados pela AHB, em incumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 10 da DF'22, e em infração ao estipulado na NOP 2101/2022, para cobrança de refeições aos bombeiros. Em resultado do processo administrativo que correu termos na ISEPC, para apuramento dos factos que originaram o remanescente, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba nos cofres do Estado, tendo sido emitida para o efeito, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. Aguardando-se até ao momento, comprovativo da liquidação da referida guia de reposição.

6. **AHB de Palmela**
   Foi apurado um remanescente de 4.769,98€, respeitante a parte do montante das verbas públicas consignadas à comparticipação das equipas de intervenção no DECIR'22, utilizada em pagamentos realizados, em infração ao estipulado na NOP 2101/2022. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitada e emitida para o efeito, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da referida guia de reposição, sanando a irregularidade.

7. **AHB de Setúbal**
   Foi apurado um remanescente de 13.586,86€, respeitante a parte do montante das verbas públicas consignadas à comparticipação das equipas de intervenção no DECIR'22, utilizada em pagamentos realizados em contravenção ao estipulado na NOP 2101/2022. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição do remanescente, sanando a irregularidade.

8. **AHB de Miranda do Douro**
   Foi apurado um remanescente de 4.209,00€, respeitante a valor transferido de um ELAC não constituído pelo CB no mês de setembro, e de faltas no mês de outubro, que não foram descontadas. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição do remanescente, sanando a irregularidade.

9. **AHB de Vimioso**
   Foi apurado um remanescente de 3.557,50€, respeitante a parte do montante das verbas públicas consignadas à comparticipação das equipas de intervenção no DECIR'22, utilizada em pagamentos realizados em contravenção ao estipulado na NOP 2101/2022. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo

administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitada e emitida para o efeito, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da guia reposição, sanando a irregularidade.

10. AHB de Cheires

Foi apurado um remanescente de 5.551,00€, respeitante a valor transferido de um ECIN não constituído pelo CB. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da guia reposição, sanando a irregularidade.

11. AHB de Riba de Ave

Foi apurado um remanescente de 2,63€, respeitante a acertos no cálculo do valor/hora. Considerando o valor de remanescente, aplica-se a o montante mínimo de reposição nos cofres do Estado a apurar em conta corrente de 20€, de acordo com o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

12. AHB de Lordelo

Foi apurado um remanescente de 1,33€, respeitante a acertos no cálculo do valor/hora. Considerando o valor de remanescente, aplica-se a o montante mínimo de reposição nos cofres do Estado a apurar em conta corrente de 20€, de acordo com o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

13. AHB de Cercal do Alentejo

Foi apurado um remanescente de 224,00€, respeitante a faltas por descontar. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da guia reposição, sanando a irregularidade.

14. AHB de Fronteira

Foi apurado um remanescente de 459,57€, respeitante a faltas por descontar. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da guia reposição, sanando a irregularidade.

15. AHB de Alvito

Foi apurado um remanescente de 3.664,00€, referente a descontos efetuados pela AHB ao arrepio do previsto no n.º 3 do art.º 10 da DF'22 e em contravenção ao

estipulado na NOP 2101/2022, para cobrança de refeições aos bombeiros nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro. Em resultado do processo administrativo que correu termos na ISEPC, para apuramento dos factos que originaram o remanescente, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da verba aos cofres do Estado, tendo sido emitido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. Aguarda-se comprovativo da liquidação da referida guia de reposição.

16. AHB de Lagos

Foi apurado um remanescente de 1.222,00€, respeitante a dinheiros públicos consignados ao pagamento das equipas de intervenção e não integralmente transferida pela AHB para bombeiros afetos ao DECIR'22. Em resultado do processo administrativo que ficou pela fase de audiência prévia, visto que a AHB manifestou via email, a sua anuência da decisão preliminar da intenção da ANEPC em ordenar a reposição da referida verba aos cofres do Estado. Foi emitido, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da referida guia de reposição, sanando a irregularidade.

17. AHB de Faro Cruz Lusa

Foi apurado um remanescente de 1.586,00€ respeitante a faltas não deduzidas. Em resultado do processo administrativo que correu termos na ISEPC, para apuramento dos factos que originaram o remanescente, a AHB foi notificada da decisão final para reposição da referida verba aos cofres do Estado e foi emitido, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da referida guia de reposição, sanando a irregularidade.

18. AHB de Trancoso

Foi apurado um remanescente de 244,00€, referente a um diferencial de (4) serviços de OPAT do mês de outubro. A AHB em tempo oportuno remeteu o comprovativo de reposição do valor, sanando a irregularidade.

19. AHB de São Romão

Foi apurado um remanescente de 915,00€, respeitante a reforço de ECIN no mês de agosto que não foi constituído pelo CB, sem que tivesse ocorrido o acerto ou eventual reposição aos cofres do Estado desse montante. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da referida guia, sanando a irregularidade.

20. AHB de Águeda

Foi apurado um remanescente de 8.052,00€, respeitante a faltas mensais que não foram atempadamente transmitidas em 2022, ao CDOS de Aveiro (*atual CSREPC*

da Região de Aveiro). Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da referida guia, sanando a irregularidade.

21. AHB de Montemor-o-Velho

Foi apurado um remanescente de 564,27€, respeitante a parte do montante das verbas públicas consignadas à comparticipação das equipas de intervenção no DECIR'22, utilizada em pagamentos realizados em contravenção ao estipulado NOP 2101/2022. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à liquidação da referida guia, sanando a irregularidade.

22. AHB de Oliveira do Hospital

Foi apurado um remanescente de 30.530,00€, respeitante a faltas mensais que não foram atempadamente transmitidas em 2022, ao CDOS de Coimbra (*atual CSREPC da Região de Coimbra)*. Por a AHB ter assumido a irregularidade, não foi instruído processo administrativo pela ISEPC, tendo sido solicitado e emitido, pela Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, a respetiva guia de reposição. A AHB procedeu à reposição do remanescente, sanando a irregularidade.

REGIÃO	SUB-REGIÃO	EDCB	RESULTADO	MONTANTE APURADO	MONTANTE A REPOR/REPOSTO
NORTE	Alto Minho	Monção	REGULAR	---	---
	AMP	Vila do Conde	REGULAR	---	---
		Lordelo	IRREGULAR	**1,33 €**	**0,00 €**
		Santa Maria da Feira	IRREGULAR	**8 291,00 €**	**8 291,00 €**
	Ave	Famalicenses	REGULAR	---	---
		Fafe	REGULAR		
		Riba de Ave	IRREGULAR	**2,63 €**	**0,00 €**
	Cávado	Fão	IRREGULAR	**61,00 €**	**61,00 €**
	Douro	Sabrosa	IRREGULAR	**4 504,00 €**	**0,00 €**
		Cheires	IRREGULAR	**5 551,00 €**	**5 551,00 €**
	Tâmega e Sousa	Nespereira	REGULAR	---	---
	Terras de Trás-os-Montes	Vimioso	IRREGULAR	**3 557,50 €**	**3 557,50 €**
		Miranda do Douro	IRREGULAR	**4 209,00 €**	**4 209,00 €**
		Sendim	REGULAR	---	---
CENTRO	Beiras e Serra da Estrela	Meda	REGULAR	---	---
		Trancoso	IRREGULAR	**224,00 €**	---
		São Romão	IRREGULAR	**915,00 €**	**915,00 €**
	Região de Aveiro	Águeda	IRREGULAR	**8 052,00 €**	**8 052,00 €**
	Região de Coimbra	Pampilhosa	REGULAR	---	---
		CBM Lousã	REGULAR	---	---

		Oliveira do Hospital	IRREGULAR	**30 530,00 €**	**30 530,00 €**
		Montemor-o-Velho	IRREGULAR	**564,27 €**	**564,27 €**
		Brasfemes	REGULAR	---	---
LVT	Grande Lisboa	Almoçageme	REGULAR	---	---
		Odivelas	REGULAR	---	---
		Malveira	REGULAR	---	---
		Lisbonenses	IRREGULAR	**3 206,32 €**	**3 206,32 €**
	Lezíria do Tejo	Benavente	REGULAR	---	---
	Médio Tejo	Minde	REGULAR	---	---
	Oeste	Caldas da Rainha	REGULAR	---	---
		Bombarral	IRREGULAR	**192,50 €**	**192,50 €**
	Península Setúbal	Setúbal	IRREGULAR	**13 586,86 €**	**13 586,86 €**
		Palmela	IRREGULAR	**4 769,98 €**	**4 769,98 €**
ALENTEJO	Alentejo Central	Vendas Novas	REGULAR	---	---
		Borba	REGULAR	---	---
	Alentejo Litoral	Cercal do Alentejo	IRREGULAR	**224,00 €**	**224,00 €**
	Alto Alentejo	Fronteira	IRREGULAR	**459,57 €**	**459,57 €**
	Baixo Alentejo	Alvito	IRREGULAR	**3 664,00 €**	**3 664,00 €**
		Serpa	REGULAR	---	---
ALGARVE	Algarve	Lagos	IRREGULAR	**1 222,00 €**	**1 222,00 €**
		Faro Cruz Lusa	IRREGULAR	**1 586,00 €**	**1 586,00 €**
		Alcoutim	REGULAR	---	---
			TOTAL	**95 373,96 €**	**90 642,00 €**

Irregular	**22**
Regular	**20**
Total de EDCB	**42**

A maioria das irregularidades detetadas têm por base os seguintes procedimentos:

1. Deduções dos valores de alimentação efetuada pela AHB, nos montantes da transferência do valor diário de comparticipação[1], consignado ao pessoal que executa as funções nela constantes, ao contrário do previsto no n.º 3 do art.º 10 da DF'22;

2. Pagamento de montante diário de comparticipação, contrariando o estipulado na NOP 2101/2022;

3. Dedução indevida e sem proceder à devolução obrigatória aos cofres do Estado do montante diário de comparticipação, que a AHB considerou não pagar, a bombeiro assalariado por si afeto ao DECIR, durante o cumprimento do horário de trabalho como funcionário;

[1] Montante Diário de Comparticipação – *Tabela 3 (anexo B da Diretiva Financeira de 2022)*

4. Retenção dos montantes diários de comparticipação, em virtude de faltas não comunicadas à ANEPC, valores que obrigatoriamente deveriam ter sido devolvidos aos cofres do Estado.

A estas causas de irregularidades, recorrentes nos DECIR e que têm sido referenciadas pela ISEPC aquando da elaboração das sucessivas diretivas financeiras de modo a poderem ser acauteladas, acrescem outras questões pertinentes suscitadas por entidades objeto de inspeção (inclusive de elementos da estrutura operacional da ANEPC) junto da ISEPC e que carecem de apreciação e clarificação, nomeadamente:

a) Se se revestem de legalidade as situações em que um trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas com o município, dispensado por aquele para assegurar funções no DECIR num CB, durante o cumprimento do período normal do seu horário de trabalho, venha receber o montante diário de comparticipação da ANEPC em sobreposição à remuneração diária auferida na edilidade (ambos dinheiros públicos);

b) Se os comandos dos Corpos de Bombeiros poderão fazer desempenhar funções no DECIR bombeiros que tenham vínculo laboral com a entidade detentora do CB, dentro do seu horário de trabalho e devidamente autorizados por esta, e se, em caso afirmativo, estará na discricionariedade da entidade detentora do CB proceder ou não a dedução no montante diário de comparticipação transferido pela ANEPC correspondente às horas de trabalho pagas por sua conta ao bombeiro-trabalhador.

1.3.2. Despesas extraordinárias com veículos e equipamentos

A atividade de fiscalização realizada pela ISEPC relativa a danos em veículos no DECIR 2023 teve como enquadramento o consagrado no capítulo IV, Secção I (reposição de veículos) e Secção II (reparação de veículos), da Diretiva Financeira:

Secção I – Reposição de veículos

a) Análise da elegibilidade da despesa no âmbito do DECIR, bem como em situações excecionais previstas e emissão de parecer fundamentando a necessária autorização superior;

b) Cálculo do valor de comparticipação para reposição dos veículos e emissão de parecer;

Secção I – Reparação de veículos

c) As reparações de montante superior a €10.000,00 devem ser comunicadas pelos CSREPC à ISEPC;

d) Análise e parecer da ISEPC relativamente a reparações de montante superior a €20.000,00, fundamentando a necessária autorização pelo Presidente da ANEPC;

A intervenção no que respeita à verificação do estabelecido nas alíneas a) e b) correspondeu aos processos com emissão de parecer. (***consultar Anexo VI)***

Na atividade de fiscalização de veículos e equipamentos em 2023, foram emitidos 60 pareceres pela ISEPC, sendo que 73,4% foram pareceres favoráveis e 26,6% desfavoráveis;

Dos pareceres elaborados em 2023, importa mencionar que só 17% (10) eram relativos à DEIR 2023, sendo os restantes repartidos pelas seguintes DEIR`S: 2022 – 70% (42), 2021 – 8% (5), 2020 (1), 2018 (1) e 2017 (1);

A verificação no âmbito estabelecido na alínea c) na qual foi efetuada por amostragem e com base em critérios de risco e análise de orçamentos/faturas reportadas pelos respetivos CSREPC.

A intervenção no que respeita à verificação do estabelecido na alínea d) traduziu-se na verificação presencial dos danos e conformidade dos correspondentes orçamentos detalhados, para elaboração dos respetivos pareceres acompanhados de fichas de verificação direta do veículo.

As visitas às oficinas, onde se encontravam os veículos a reparar, permitiram a verificação dos danos reportados e orçamentados resultando, principalmente, numa ação dissuasora, de irregularidades e de filtragem, no sentido de obter a sanação de incorreções, que frequentemente são identificadas ao nível, da regularidade e qualidade, dos elementos de suporte de despesa a autorizar superiormente.

Não obstante, continuam a subsistir dúvidas recorrentes, relativamente aos valores apresentados para certas reparações, nomeadamente quando se constata que algumas reparações são repartidas por várias ocorrências, orçamentos e diversas empresas, por vezes do mesmo grupo (embora com NIPC diferente), contornando, assim, a obrigação de apresentação dos três orçamentos requeridos.

As principais causas que serviram de justificação aos pedidos de reparações/reposições foram relativas a danos estruturais decorrentes de acidentes/incidentes (54%), avarias de motor (26%), e veículos sem condições/possibilidades de recuperação, nomeadamente queimados (8%);

Não existe um sistema de verificação das caraterísticas técnicas e operacionais dos veículos de socorro, adquiridos no estado de usados ou transformados, que consubstancie, um controlo da conformidade de correspondência/cumprimento dos

requisitos impostos pelo Despacho nº 7316/2016, de 3 de junho, que aprovou o Regulamento de Especificações Técnicas de Veículos e Equipamentos Operacionais dos Corpos de Bombeiros;

Neste sentido, considera-se pertinente, a criação de uma base de dados de registo sistemático de informação sobre esta situação, assim como, sobre avarias e reparações recorrentes, que por norma estão associadas a garantias, permitindo a necessária monitorização de dados, no âmbito da execução de inspeções programadas ao DECIR.

As despesas extraordinárias continuam a constituir para as AHB um procedimento de recurso, para procurarem obter as reparações, substituições e reposições de veículos e equipamentos que, em alguns casos, são referentes a anteriores pedidos em avarias recorrentes, no âmbito do DECIR.